



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA Nº 318/SEHAB.G/2013

EDITAL Nº03/2013 - CMH - CHAMAMENTO PARA AS VACÂNCIAS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- 5ª GESTÃO

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº318/SEHAB.G/2013, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 06/9/2013;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Habitação no desenvolvimento das políticas municipais para o segmento da habitação e sua implementação de forma democrática;

CONSIDERANDO que no processo de cadastramento e homologação das entidades e representantes do segmento da Sociedade Civil nos termos do **Edital Nº02/2011** não foram preenchidas a totalidade de vagas reservadas àquele segmento que renovarão o colegiado do Conselho Municipal de Habitação para a sua 5ª Gestão;

Faz saber que se encontra aberto o prazo de preenchimento das vacâncias da sociedade civil para:

- a) 2 (dois) representantes de universidades ligados à área habitacional (artigo 5º item VI da Lei 13.425/02);
- b) 1 (um) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil (artigo 5º item VIII da Lei 13.425/02);
- c) 2 (dois) representantes de centrais sindicais (artigo 5º item XI da Lei 13.425/02);
- d) 1 (um) representante de conselho de categoria profissional da área habitacional (artigo 5º item XIII da Lei 13.425/02).

I- Critérios para Cadastramento das Entidades em Vacância da Sociedade Civil

1 - As inscrições dos representantes de segmentos da Sociedade Civil previstos neste Edital realizar-se-á respeitando-se os **critérios gerais** definidos nos itens 2 e 4, além dos **critérios específicos** para cada segmento definidos no item 3, todos deste capítulo I do Edital;

2 - Definem-se como **critérios gerais** necessários para inscrição e cadastramento dos representantes nas vacâncias de segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Habitação para a composição da 5ª Gestão, a apresentação de cópia simples dos documentos indicados abaixo:

2.1). Requerimento conforme modelo (Anexo 1) indicando os candidatos a vaga de titular e suplente, firmado pelo representante legal da entidade, desde que este não seja o próprio candidato.

Caso o candidato à vaga de titular ou de suplente for o representante legal da entidade, a indicação do mesmo no requerimento deverá ser feita por pessoa diferente, adotando-se o que estabelece o **item 4** deste Edital;

2.2). Documentação da entidade:

- a. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais de 01(hum) ano de existência;

- b. Ata da última eleição da coordenação realizada, devidamente registrada;
- c. Comprovação de que a entidade é ligada à habitação, mediante apresentação de relatório de atividades dos últimos 12 meses, constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas) laudas, e máximo de 10 (dez) laudas, assinado pelo representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações;
- d. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

2.3). Documentos dos candidatos (titular e suplente)

- a. RG, comprovando idade mínima de 18 anos;
- b. Certidão atualizada do CPF, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c. Certidão de quitação junto ao Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sp.gov.br);
- d. Certidão de antecedentes criminais; (www.ssp.sp.gov.br);
- e. Comprovante de residência no município de São Paulo;
- f. A vinculação dos candidatos titulares e suplentes com sua entidade deverá ser de pelo menos 01 (hum) ano até a data de publicação deste edital.

3- Definem-se como **critérios específicos** necessários para inscrição e cadastramento dos representantes nas vagas de segmentos da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Habitação para a composição da 5ª Gestão, apresentação de cópia simples dos documentos indicados abaixo e conforme cada segmento específico, a saber:

3.1) representantes de universidades ligadas à área habitacional (duas vagas)

Por representantes de universidades ligadas à área habitacional entende-se representantes indicados por universidade que possuir comprovadamente ensino, pesquisa e extensão na área habitacional com cursos de graduação em arquitetura, engenharia civil, direito, sociologia, geografia e serviço social. Serão admitidos, também cursos de pós-graduação nas disciplinas anteriormente citadas e nas seguintes áreas de conhecimento: habitação, política habitacional, política urbana, sociologia urbana, serviço social ligado à habitação, saúde pública e direito urbanístico, bem como programas de extensão universitária realizados através de laboratórios, núcleos e/ou centros de pesquisas existentes há mais de um ano e que desenvolvam atividades relativas às áreas e temas supracitados.

O candidato deverá ter comprovada experiência nas áreas e temas supracitados;

Documentação específica exigida para a entidade:

- Apresentação de grade curricular da Graduação e da Pós-Graduação do ano de 2012 nas disciplinas e áreas de conhecimento supracitadas.
- A Entidade deve comprovar sua atuação no Município de São e Paulo através de declaração do reitor, diretor de faculdade ou coordenador de curso apresentando os programas de extensão universitária existentes bem como a existência de laboratórios e núcleos de pesquisa voltados a esse fim.

Documentação específica exigida para os candidatos titular e suplente:

- Curriculum vitae.

Habilitados para votar neste segmento:

- Alunos, professores e funcionários das faculdades inscritas no processo eleitoral, desde que comprove vínculo com a instituição, mediante apresentação de documento de identificação funcional ou estudantil que identifique o vínculo com a instituição.

3.2) representante de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil (uma vaga)

Por representantes de entidades sindicais entende-se sindicatos, federações e confederações, situados no município de São Paulo ou com representação regional em São Paulo, que congreguem, por categoria de classe profissional, trabalhadores e operários da indústria da construção civil.

Habilitados para votar neste segmento:

- Cidadão que apresentar documento de filiação nas entidades sindicais inseridas no processo eleitoral deste segmento.

3.3) representantes de centrais sindicais (duas vagas)

Por representantes de centrais sindicais entende-se as entidades associativas de direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Os representantes indicados por central sindical devem ter atuação regional em São Paulo.

Habilitados para votar neste segmento:

- Cidadão que apresentar documento que comprove sua vinculação com sindicatos e/ou associações filiados às centrais sindicais inseridas no processo eleitoral deste segmento.

3.4) representante de conselho de categoria profissional da área habitacional (uma vaga)

Por representante de conselho de categoria profissional da área habitacional entende-se representante indicado por conselho legalmente instituído que é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e do serviço social.

Habilitados para votar neste segmento:

- Cidadão que apresentar carteira de conselho inscrito no processo eleitoral.

4- Caso a indicação dos candidatos titular e suplente seja feita por pessoa diferente do representante legal da entidade deverá ser apresentada a Ata da última reunião de Diretoria, ou procuração com poderes para atuar em nome do representante legal, esclarecendo que no caso de procuração por instrumento particular deverá ser reconhecida firma da assinatura;

5. Os documentos relacionados nos itens **2, 3, e 4** deste capítulo deverão ser entregues, em envelope pardo, opaco e lacrado, impedindo a identificação do seu conteúdo.

II- Disposições Gerais

1. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral;
2. São inelegíveis os membros já eleitos para o CMH por 02 (duas) vezes consecutivas;

3. A entrega dos envelopes ocorrerá mediante a apresentação dos documentos listados nos Artigos **2, 3 e 4** do capítulo **I** do presente edital, no período de 17/10/2013 a 18/11/2013, das 9 horas às 17 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - COPEL da COHAB-SP, à Rua São Bento, 405, 24º andar – Sala 243 A.

Os envelopes serão protocolados, constando data e horário da entrega, e o responsável pela entrega receberá uma via do protocolo;

4. A documentação entregue será analisada e rubricada pela Comissão Eleitoral, responsável pela habilitação das entidades e seus (suas) respectivos (as) candidatos (as) inscritos (as), e ficará arquivada junto à Secretaria Executiva do CMH. A Comissão poderá autorizar, no prazo de cinco dias úteis, a complementação da documentação apresentada;

5. Caso o número de candidatos habilitados no processo eleitoral seja igual ao número de representantes para o segmento em questão determinado pela mencionada lei, os mesmos serão homologados sem necessidade de eleição;

6. As entidades que não cumprirem as normas estabelecidas no presente edital não poderão ter seus representantes, e respectivas candidaturas, homologados a participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação;

7. O resultado do processo de habilitação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

8. Em caso de não concordância com os resultados apresentados pela Comissão Eleitoral nas etapas de habilitação e de homologação, as entidades que se inscreverem ao cadastramento de seus representantes terão o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso. Da mesma forma a Comissão Eleitoral terá prazo idêntico para analisar o recurso e publicar sua decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia útil seguinte ao vencimento desse prazo;

9. A decisão final da Comissão Eleitoral com a lista definitiva dos habilitados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, por ordem alfabética;

10. No ato da posse, os representantes indicados pelas entidades a participar do Conselho Municipal de Habitação deverão apresentar declaração de que não sofreram condenação decorrente de ato ilícito, em decisão transitada em julgado, nos termos da legislação federal, Lei Complementar 135 de 2010;

11. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 318/SEHAB.G/2013, através de protocolo no endereço Rua São Bento 405 11º andar sala 113 A , junto à Secretaria Executiva do Conselho, ou por e-mail secmh@prefeitura.sp.gov.br;

12. Integra o presente Edital o ANEXO I – Modelo - Requerimento de indicação de representantes da entidade na composição do Conselho Municipal de Habitação.

São Paulo, 15 de Outubro de 2013
Comissão Eleitoral do CMH

ANEXO I- MODELO DE REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº03/2013 CMH - CHAMAMENTO PARA AS VACÂNCIAS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 5ª GESTÃO

São Paulo, (data).

À Prefeitura Municipal de São Paulo

A/C Comissão Eleitoral da Portaria Nº318/SEHAB.G/2013

Ilmo(s). (as). Sr(as). ,

(Nome da entidade), com sede nesta capital, na Rua _____ nº _____ , CEP _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado (a) por seu (cargo do representante legal), (nome)???, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital na Rua _____ nº _____, CEP _____ pela presente, vem requerer a participação na composição da 5ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação, na qualidade de representante da Sociedade Civil, pelo segmento (indicar o nome do segmento que está se candidatando), nos termos do Edital nº03/2013 –Comissão Eleitoral do CMH, com as seguintes indicações:

Candidato Titular:

Maria ??? (nome completo), nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ?? SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ??, residente e domiciliado nesta capital na Rua ???, nº ??, – Centro – CEP: ?? – São Paulo.

Candidato Suplente:

Maria ??? (nome completo), nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ?? SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ??, residente e domiciliado nesta capital na Rua ???, nº ??, – Bairro – CEP: ?? – São Paulo.

Termos em que pede deferimento,

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Nome completo do Representante Legal da Entidade

(Observações: •Caso a indicação do candidato titular e suplente seja feita por pessoa diferente do representante legal da entidade, juntar cópia da ata da última eleição e posse de diretoria, ou procuração que comprovem poderes para atuar em nome do representante legal. A procuração por instrumento particular deverá ser com firma reconhecida, conforme previsto no item 4 do Capítulo I do Edital.

•Juntar cópia dos documentos relacionados nos itens 2,3 do Capítulo I do Edital.

COMISSÃO ELEITORAL CMH